



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

Termo de Referência

1- OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionador na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, e remoção dos aparelhos já existentes no IPC.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação dos Aparelhos de ar condicionado no ambiente de trabalho se faz necessário, pois em períodos com temperaturas mais elevadas no decorrer do ano o bem estar dos servidores fica comprometido. A aquisição e instalação dos Aparelhos de ar condicionado deve ser prioridade para o bom desenvolvimento do trabalho dos servidores e público em geral dos aparelhos de ar e condicionadores.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Especificação	Valor
01	03	Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente e frio, capacidade de 9.000 BTUS, cor branca, condensador de descarga horizontal, controle remoto, selo Procel de consumo A, compressor rotativo, controle de temperatura, Painel Eletrônico, saída regulável do ar, timer, Garantia de fabricação mínima 12 meses.	
02	01	Condicionador de ar tipo Split, ciclo quente e frio, capacidade de 18.000 BTUS, cor branca, condensador de descarga horizontal, controle remoto, selo Procel de consumo A, compressor rotativo, controle de temperatura, Painel Eletrônico, saída regulável do ar, timer, Garantia de fabricação mínima 12 meses.	

4- DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

O serviço será executado no endereço do Instituto.

A execução deverá ser na data a ser agendada pela Diretoria Administrativa Financeira do IPC após envio da ordem de serviço.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação serão apontados pela Contabilidade.

6- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio será apurado em pesquisa de preços a ser levantada.

7- DEVERES DO CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- Propiciar à empresa o acesso aos locais de execução do serviço, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme Termo de Referência.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço realizado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida.

8- DEVERES DO CONTRATADO

- Prestar os serviços no horário, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

- Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

9- DAS PENALIDADES

Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

- Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

- Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

11- UNIDADE FISCALIZADORA

A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. A pessoa designada pelo Contratante terá o direito de verificar se os serviços estão em consonância com as exigências do contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

Cariacica, ES, 01 de Novembro 2019.

Elaborado por:

André Luiz Valentim Paulo
Gerente de Div. Rec. Administrativo e Geral

Aprovado por:

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Administrativo Financeiro